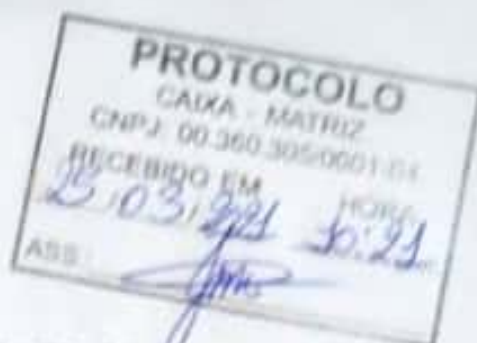


Ofício nº 004/2020-JUR/FENAPEF



Brasília/DF, 24 de março de 2021.

A Sua Senhoria, O Sr.

Gryecos Attom Valente Loureiro

Diretor Jurídico da Caixa Econômica Federal

SBS QUADRA 04, LOTE 03/04, EDIFÍCIO MATRIZ I

18º ANDAR, DIRETORIA JURÍDICA, Brasília/DF; 3206-8731

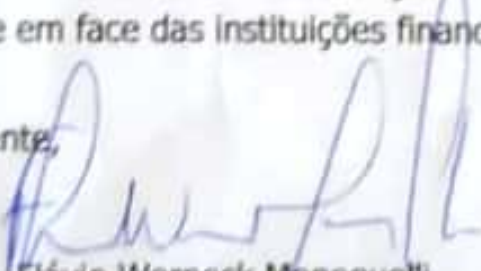
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS – FENAPEF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 26.988.360/0001-37, com sede na no SHIS QI 25, Conjunto 05, Casa 04 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.660-250, neste ato representada por seu **Diretor Jurídico**, que ora subscreve, respeitosamente, perante V. S.a, expor e requerer o que segue:

01. Cumprindo o seu mister, a Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF), daqui por diante denominada Requerente, atuou na representação da categoria profissional dos policiais federais (ativos e inativos) e pensionistas, no âmbito da Ação Coletiva: **0010461-42.1999.4.05.8002** (*ação das Diárias de Nível Superior*) – 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas. Esta ação tem como classificação e reconhecimento judicial pelo TRF 5 e pela 1ª VF/AL (inclusive com despacho de concordância da AGU) ser **isenta não tributável**.

02. Diante disso, solicitamos desta diretoria jurídica que seja feita a comunicação/retificação dos dados à Receita Federal do Brasil para que não haja cobrança indevida de tributos aos beneficiários.

Por fim destacamos que a falta de comunicação devida e eventual cobrança de imposto indevido contraria a decisão judicial e pode ensejar dano moral e material, inclusive em face das instituições financeiras responsáveis.

Atenciosamente,



Flávio Werneck Meneguelli
Diretor Jurídico